MUNICÍPIO DE MONTEIRO

MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia — Instituído pela Lei nº 1.142, de 10.12.96

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 212 - MONTEIRO (PB) - 1 a 30 de Junho de 2014

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro
CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB
Fone: (0**83) 3351.1515 - Fax: (0**83) 3351.1510
e-mail: gapremon@monteiro.pb.gov.br
Site: www.monteiro.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

Alexandre Cavalcanti Cesar
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio Fernando Andrade
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres
Secretária da Educação

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Secretária da Saúde

José Edcarlos Farias Fernandes
Secretário de Comunicação Social

Maria Beatrice Moreira Sousa
Secretário da Administração

Maria de Fátima Sousa Santos
Secretária do Desenvolvimento Social

Rogério Leite Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique
Secretário de Finanças

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Av. Olimpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB
Fones: (83) 3351.1530/3351.1509 Fax: (83) 3351.2136
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

MESA DIRETORA
Presidente: Givalbério Alves Ferreira
Vice-Presidente:Ideraldo Campos Beliz
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo
2º Secretário: José Roberto Cordeiro Bezerra
Vereadores
Antônio de Melo Sobrinho
Christianne Sinésio Leal
Cícero dos Ramos Cordeiro da Silva
Heleno Fernandes de Freitas
Hélio Sandro Lira da Silva
Luiz Berto da Silva
Paulo Sérgio Ferreira de Lima
Sebastião Lopes Bezerra
Sebastião Nunes Neto

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.747/2014.

Cria unidade de ensino da Educação Infantil da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criada, na Rede Municipal do Sistema Municipal de Ensino, a seguinte unidade de ensino:

I - Unidade Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua José Marcelino Pereira, na sede do Município;

a) A unidade Escolar de que trata este inciso será denominada de "Creche Francisca Mineiro Silva".

Art. 2° A classificação, a organização e funcionamento da unidade de ensino a que se refere o art. 1° desta Lei obedecerão ao que dispõe a Lei Complementar n° 018, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 3° A Prefeita do Município e a Secretaria da Educação baixarão, nas respectivas esferas de atribuições, as normas complementares necessárias à execução desta lei, obedecidas as prescrições da Lei Complementar n° 018, de 2011.

Art. 4° As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.659, de 25 de outubro de 2011.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, em 06 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

LEI Nº 1.748/2014.

Autoriza o Poder Executivo municipal a permutar terreno com a CONAB, com vistas a ampliar o cemitério público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a permutar com a CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento o imóvel 1.544m2, situado no loteamento Alto Alegre.

Art. 2º - A CONAB transferirá para o Município de Monteiro o imóvel 5.640,78m2, contíguo os fundos do cemitério público municipal, com vistas a ampliá-lo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Monteiro, em 06 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

LEI Nº 1.749/2014.

Altera o § 2º, do art. 8º da Lei nº 1.746/2014, no que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência - COMPED e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 2º, do art. 8º da Lei nº 1.746/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - os representantes das entidades civis, devidamente constituídas, serão escolhidos/convocados pela Secretaria de Assistência Social."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, em 06 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 862, de 02 de junho de 2014.

Dispõe sobre os feriados municipais e dá outras providências.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Prefeita Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os dias feriados em todo o território do município de Monteiro no exercício de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal em todo o território de Monteiro no ano de 2014 os seguintes dias:

- 24 de junho (terça-feira), Festividades de São João;
- 28 de junho (Sábado), Emancipação Municipal;
- 15 de setembro (segunda-feira), Festa da Padroeira do Município.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 02 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

DECRETO Nº 864, de 2 de junho de 2014.

Aprova o "Loteamento ALTO DA SERRA - Etapa 02" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 01781,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado loteamento denominado ALTO DA SERRA, neste município de Monteiro, em terreno medindo 154.308,66 m², situado no lado esquerdo da BR 412, sentido Monteiro/Sumé, em frente ao Alto Posto Bela Vista, contendo 26 quadras, com 630 lotes, bem como a Área Institucional e Área Verde, em área devidamente registrada em nome da requerente.

Art. 2º- Para todos os efeitos previstos no Código Civil Brasileiro, valerão como disposições regulamentares o plano de loteamento constante do processo nº 01781/2012, e as prescrições relativas à sua execução, consubstanciadas no Termo de Compromisso e Caução

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 2 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTEIRO,
CNPJ n. 09.073.628/0001-91

Decreto nº 865/2014

Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

o Considerando o inestimável serviço prestado à comunidade monteirense pelo Senhor Antônio de Sousa Nunes, ex-prefeito, falecido hoje, nesta cidade; e

o Considerando ainda o sentimento de pesar da comunidade pelo seu desaparecimento,

RESOLVE:

Decretar LUTO OFICIAL no Município, por 03 (três) dias.

Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

DECRETO Nº 866, de 20 de junho de 2014.

Antecipa data da feira livre semanal da Cidade de Monteiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para o dia 27/06 (sexta-feira) de junho de 2014, a data para a realização da feira livre semanal destinada ao abastecimento da população do Município de Monteiro.

Art. 2º A alteração da data da feira livre semanal, de que trata o art. 1º, tem por objetivo especial propiciar condições à população, associações, sindicatos, escolas, guarnições militares e entidades comunitárias interessadas para participarem das comemorações alusivas a Emancipação Política do Município.

Art. 3º Este Decreto é de execução imediata, e entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva divulgação nos órgãos locais de comunicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 20 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIAS

PORTARIA/GAPRE N.54/2014

Monteiro 02/06/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, RAGNER ITANNO MONTEIRO DE SOUSA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Educação de Trânsito, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE Nº 55
Monteiro, 02 de junho de 2014.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso XI, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica do Município de Monteiro e de acordo com a Lei nº 1.136, de 29 de novembro de 1996, e o Relatório e Ata Geral de Apuração da Eleição realizada em 19 de

maio de 2012,

Resolve:
NOMEAR GILVÂNIA TEIXEIRA LISBOA para exercer a função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o período de 02/06/2014 a 31/10/2014, correspondente as férias dos Conselheiros.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE N.55A/2014

Monteiro 02/06/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Auditória, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE N.55B/2014

Monteiro 02/06/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor do Centro de Atenção Psicosocial Adulto - Tipo II - CAPS, Símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE N.55C/2014
Monteiro 02/06/2014.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, EDENILSON LOURENCO DA SILVA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Setor de Processamento de Dados, Símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 56/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) VÂNIA FERNANDES DIAS RIBEIRO, inscrição n.º 1740, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria municipal de Administração.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 57/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) JOSÉ LUCIANO SILVA DE LIRA, inscrição n.º 3932, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria municipal de Administração.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 58/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) ANA CAROLINA ROMÃO, inscrição n.º 33, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 59/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) MARIA IVANEIDE TOMÉ MONTEIRO, inscrição n.º 1290, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar - Sede, com lotação na Secretaria Municipal

de Educação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 60/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) ADVANILSON BARBOSA, inscrição n.º 3364, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar - Sede, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 61/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) ADÉLIA DAYANE SANTOS DA SILVA, inscrição n.º 636, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 62/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) DANIELY RAFAEL SOUTO, inscrição n.º 738, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 63/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) JEFFERSON VINÍCIUS MORAES DE OLIVEIRA, inscrição n.º 766, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Digitador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 64/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) TÁSSIA ITAMIRAN FERREIRA DE MELO, inscrição n.º 2709, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Enfermagem - GSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 65/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA MARÇAL FERREIRA, inscrição n.º 4407, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Enfermagem - GSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 66/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) RUBIO CELSO CORREA DOS SANTOS, inscrição n.º 492, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta - GSP, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

]

PORTARIA Nº 67/2014
Monteiro-PB, 05 de Junho de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto n.º 797/2013, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 15 de março de 2013.

RESOLVE nomear o (a) Sr. (a) SALOMÃO BEZERRA DUARTE, inscrição n.º 4009, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.640/2011, de 08 de agosto de 2011, que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Monteiro, Estabelece os Quantitativos de Cargos, Define os Vencimentos, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta - GSP, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE Nº 068/2014

Monteiro, 13 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, resolve

CONSTITUIR a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, abaixo relacionada:

" ANA LIMA FELICIANO TORRES - representando a Secretaria Municipal de Educação;
" CLAUDIA RAQUEL BEZERA FELICIANO - representando as Escolas Municipais de Ensino Fundamental II;
" VERONICE PAZ DA SILVA - representando os Professores da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana;
" VANUSA MARQUES DOS SANTOS - representando os Professores da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural;
" MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA GONÇALVES - representando as Escolas Municipais de Ensino Fundamental I;
" RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO - representando a Câmara Municipal de Vereadores;
" GENICE PIRES DA SILVA - representando o Conselho Municipal de Educação;
" JOSÉ MENDES JÚNIOR - representando a Educação de Jovens e Adultos - EJA;
" LUCINALVA MARIA PEREIRA DA COSTA - representando as Creches da Rede Municipal de Ensino;
" FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA - representando o Conselho Tutelar;
" ABEL FREDERICK CÂNDIDO - representando a equipe de Nutrição da Rede Municipal de Ensino;
" JOSÉ LUIZ CAVALCANTE - representando os Profissionais do Ensino Superior;
" EVILÁZIO GONÇALVES DA SILVA - representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
" FERNANDO DE OLIVEIRA SOARES - representando a Secretaria Municipal de Finanças;
" LUCIVALDA CALDEIRA FELICIANO - representando Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
" MARIA DO SOCORRO CALDEIRA MARTINS - representando o Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
" LUCIARA SOUSA NUNES PAIVA - representando a Coordenação do Atendimento Educacional Especializado - AEE;
" FABIANA PEREIRA SOUSA - representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;
" DENISE BATISTA DE SOUSA - representando a Proposta de Alfabetização e Consolidação dos Conhecimentos Construindo Saberes na Infância - PACSI;
" ANDERSON BEZERRA LEITE - representando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;
" MARIA ROSICLEIDE DA SILVA - representando as Escolas Particulares do Município;
" KELLY CRISTINE RODRIGUES LEAL - representando os Gestores das Escolas da rede Municipal de Ensino.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2014
Processo nº 07056/2014
ISMÊNIA THEREZA SANTOS LEAL
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel
Valor do Contrato: R$ 550,00 mensal
Validade do Contrato: 30.06.2014 à 30.06.2015

TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS
TERMO DE RESCISÃO Nº 012/2014
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO, brasileira, Psicóloga, CPF nº 415.155.014-34, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 021/2014, firmado em 02/01/2014, para viger até 30/06/2014. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no

presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 02 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO

TERMO DE RESCISÃO Nº 013/2014
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, JOSEFA MARIA GOMES, brasileira, Técnico em Enfermagem, CPF nº 237.559.624-20, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 106/2014, firmado em 02/01/2014, para viger até 30/06/2014. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 09 de junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

JOSEFA MARIA GOMES

EXTRATO DE CONTRATOS junho/2014

Nº		Nome	Servico	Horas	Valor	DataIn	DataFim	SecLot
175		ITÃMARA RAFAELA DO NASCIMENTO BEZERRA	Professor	25 (vinte e cinco)	1.060,49	02/06/2014	31/12/2014	Secretaria da Educação
176		PAULA SIMONE ARRUDA DE FREITAS	Dentista	20 (Vinte)	724,00	02/06/2014	31/12/2014	Secretaria da Saúde

CONTRATOS UPA

Nº		Nome	Servico	Vr.Plantão	Vr. Máximo	DataIn	DataFim	SecLot
177		ANDREA GRANGEIRO SAMPAIO	Médico Clinico	900,00	23.400,00	20/06/2014	31/12/2014	Secretaria da Saúde

RESENHA Nº 18/2014

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.

Gozo de Férias Individuais

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
06991	RODOLPHO FERREIRA DE SOUSA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2012/2013
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
06773	FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA	30	01/06/2014 A 30/06/2014	2013/2014
07033	GERSON MARINHEIRO DE BRITO NETO	30	18/06/2014 A 17/07/2014	2013/2014
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
06913	JOÃO DUARTE DE ALMEIDA	30	02/06/2014 A 01/07/2014	2013/2014
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
06961	LUANA MAIRA DE SOUZA SILVA	30	19/06/2014 A 18/07/2014	2013/2014
07120	RITANILA MARTINS BEZERRA	30	01/06/2014 A 30/06/2014	2011/2012
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
06959	ALDEIR RICARDO DE OLIVEIRA PAIVA	15	16/06/2014 A 30/06/2014	2013/2014
06982	CARLA ROBERTA FERNANDES CAMPOS	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014
06981	ELENICE FELIX DE PAIVA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014

07113	GERALDA MARIA DA SILVA	30	30/06/2014 A 29/07/2014	2013/2014
06958	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	15	16/06/2014 A 30/06/2014	2013/2014
06980	LUCIANA DA SILVA BRITO	30	13/06/2014 A 13/06/2014	2013/2014
06979	MÁRCIA JOELMA LIMA FREITAS	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014
06934	MARIA DE FATIMA FREITAS	30	09/06/2014 A 08/06/2014	2012/2013
07035	MARIA DE FATIMA MARTINS BEZERRA	30	20/06/2014 A 19/07/2014	2013/2014
06978	MARIA JOSE BEZERRA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014
07027	THULIO CEZAR CHAVES SANTA CRUZ	30	22/06/2014 A 21/07/2014	2013/2014

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
06870	ALAN FEITOSA DOS SANTOS	30	02/06/2014 A 01/07/2014	2013/2014
07000	ALBERTO SIQUEIRA CAVALCANTE	30	18/06/2014 A 17/07/2014	2011/2012
07140	ALINE BETANIA MAURICIO LEAL	30	03/06/2014 A 02/07/2014	2012/2013
07135	ANA MERCIA DO NASCIMENTO VALENTIN	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2012/2013
07044	CELSON ALVES DA SILVA	30	18/06/2014 A 17/07/2014	2010/2011
07199	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014
07441	DANIELLA MARAIZA DE SOUSA COSTA	30	09/06/2014 A 08/07/2014	2013/2014
07142	FRANCILENE JUSTINO DE SOUSA	30	01/06/2014 30/06/2014	2012/2013
06925	FRANKILMA MARIA DE LIMA SILVA	30	04/06/2014 A 03/07/2014	2013/2014
07134	IONES REMIGIO DA SILVA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014
07145	IVANA MARIA CAVALCANTE MOREIRA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2012/2013
06912	JARBAS DA SILVA FIRMINO	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014
07192	JOSE CLAUDIO ALVES TEXEIRA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2013/2014
07100	JOSE RAMON MEDEIROS DE FARIAS	30	12/06/2014 A 11/07/2014	2013/2014
07139	JULLIANA VITORIO VIEIRA DE AZEVEDO	15	03/06/2014 A 17/06/2014	2013/2014
07136	MARIA DAS DORES BEZERRA DE SOUSA	30	10/06/2014 A 09/07/2014	2012/2013
07088	MARIA DAS DORES DE SOUSA ASSIS	30	30/06/2014 A 29/07/2014	2012/2013
07198	MARIA JOSE DA COSTA	30	15/06/2014 A 14/07/2014	2013/2014
06926	MARIANA DE SIQUEIRA ARAUJO LAFAYETE	15	04/06/2014 A 18/06/2014	2013/2014
06874	MARILENE ALEIXO VIEIRA	30	02/06/2014 A 01/07/2014	2013/2014
07137	RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA	30	15/06/2014 A 14/07/2014	2013/2014
07023	RODRIGO SALUSTIANO DA SILVA	30	15/06/2014 A 14/07/2014	2013/2014
07138	TEREZINHA BRITO DA SILVA	15	10/06/2014 A 24/06/2014	2012/2013
07230	VALDEIR DE SOUSA SILVA	30	30/06/2014 A 29/07/2014	2012/2013

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
07010	CELIO FIGUEIRA GUEDES	30	02/05/2014 A 31/05/2014	2013/2014
07171	CRISTIANO GUEDES DA SILVA	30	30/06/2014 A 29/07/2014	2013/2014
07122	IVAN JOSE DA SILVA	30	16/06/2014 A 15/07/2014	2011/2012
07011	JOSE EDNALDO DA SILVA	30	12/06/2014 A 11/07/2014	2013/2014
07170	JOSIRENE FERREIRA DA MOTA	30	23/06/2014 A 22/07/2014	2013/2014
07022	MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA	30	05/06/204 A 04/07/2014	2011/2012
07126	VALDIN JOSE LEITE DE ANDRADE	15	20/06/2014 A 04/07/2014	2013/2014

Monteiro, 30 de junho de 2014

Maria Beatrice Moreira de Sousa
Secretária da Administração

RESENHA Nº 19/2014

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.
Concessão de Licença Tratamento de Saúde

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
06956	FABIANA CLEMENTE LEITE	8	03/06/2014 A 10/06/2014
07015	JOSÉ EURIVALDO DE SOUSA	6	08/06/2014 A 13/06/2014
07103	MARIA DINAIRAN BEZERRA GOMES	8	06/06/2014 A 13/06/2014
06950	MARIA ILMA RIBEIRO LEITE	7	06/06/2014 A 12/06/2014
06962	MARTA LUCIANA LUCENA DE MORAIS	15	09/06/2014 A 23/06/2014
07047	RAISSA MARIA BEZERRA LEITE	10	13/06/2014 A 22/06/2014
06999	ZILMA RAMOS DE OLIVEIRA	7	10/06/2014 A 16/06/2014
06999	ZILMA RAMOS DE OLIVEIRA	10	30/06/2014 A 09/07/2014
SECRETARIA DA SAÚDE			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
06972	FABIO VENICIUS CAMPOS DA SILVA	30	09062014 A 08/07/2014
07061	THAYSE CECILIA MOURA AMORIM	7	17/06/2014 A 23/06/2014
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
07016	FRANÇOIS DA PAZ SOUZA	30	13/06/2014 A 12/07/2014
06985	GENIVAL FERREIRA	30	06/06/2014 A 05/07/2014
07055	GIVANILDA LOURENÇO DEODATO	60	20/06/2014 A 19/08/2014
06931	MARIA JOSÉ MARIANO DOS SANTOS	15	03/06/2014 A 17/06/2014
07051	MARIA JOSÉ MARIANO DOS SANTOS	15	18/06/2014 A 02/07/2014

Monteiro, 30 de junho de 2014

Maria Beatrice Moreira de Sousa
Secretária da Administração

RESENHA Nº 20/2014

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.
Concessão de Licença Maternidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
07097	RAISSA MARIA LEITE BEZERRA	180	20/06/2014 A 16/12/2014

SECRETARIA DA SAÚDE			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
07060	ANA RITA FREITAS FORMIGA FARIAS	180	01/06/2014 A 27/11/2014
07079	JULIANA KARLA LOPES PEREIRA	180	18/06/2014 A 14/12/2014
07057	MARIA ELIETE PEREIRA	180	23/06/2014 A 19/12/2014

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
07008	MARIA INES BEZERRA	180	05/06/2014 A 01/12/2014

Monteiro, 30 de junho de 2014

Maria Beatrice Moreira de Sousa
Secretária da Administração

XTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 030/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.017/2014

OBJETO: Locação de Maquinas e Caçamba para Manutenção das Estradas Vicinais do município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 06.000 - 06.001 - 15.452.4005.3007.2014 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 06.000 - 06.001 - 18.541.4005.3007.2016 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00.

DATA DE JULGAMENTO: 07/05/2014 - 14h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.

CONTRATADA: JOSÉ ERIVALDO BEZERRA ALMEIDA - ME, Inscrita no CNPJ n.º 14.157.701/0001-43 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 147.240,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais) - NR DO CONTRATO: PP 0.6.17.01/2014

PROCESSO: 031/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.018/2014

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, Para Aquisição de Combustíveis (Gasolina), Para Manutenção da Frota de Veículos de Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2014.

DOTAÇÃO: 12.361.3012.2039-33.90.30 (Secretaria Municipal de Educação) - 15.452.3007.2023 - 33.90.30 / 20.606.3010.2121 - 33.90.30 (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura) / 10.301.3015.2062 - 33.90.30 / 10.301.3015.2066 - 33.90.30 / 10.302.3015.2067 - 33.90.30 / 10.302.3016.2079 - 33.90.30 / 10.302.3016.2081 - 33.90.30 (Secretaria Municipal de Saúde) / 08.244.3023.2003 - 33.90.30 - 08.244.3023.2108 - 33.90.30 (Secretaria Municipal de Assistência Social).

DATA DE JULGAMENTO: 02/06/2014 - 09h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.

CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, Inscrita no CNPJ n.º 04.502.287/0001-09 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2014 a 10 de Junho de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 218.166,50 (Duzentos e dezoito mil cento e sessenta e seis reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.6.18.01/2014/CPL/PMM.

PROCESSO: 033/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0.01.08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no capeamento asfáltico dobre pavimentação em paralelepípedos com pintura de sinalização horizontal, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro.

DOTAÇÃO: 15.451.3007.1021 - 44.90.51.

DATA DE JULGAMENTO: 26/05/2014 - 14h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.

CONTRATADA: CONTEK ENGENHARIA S/A P, Inscrita no CNPJ n.º 27.183.425/0001-30 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2014 a 09 de Agosto de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 43.960,00 (Quarenta e três mil novecentos e sessenta reais). - NR DO CONTRATO: 0.1.8.01/2014/CPL/PMM.

PROCESSO: 034/2014 - MODALIDADE: ADESÃO Nº. 0.08.01/2014

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.6.06.01/2014/FMS, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE MONTEIRO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO: 04.122.3003.2004 - 30.90.30 / 04.122.3005.2015 - 30.90.30 / 04.123.3006.2018 - 30.90.30

DATA DE JULGAMENTO: 20/05/2014 - 09h00min.

RATIFICAÇÃO: 30/05/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. Alcindo de Bezerra Menezes, 13, Centro, Monteiro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91

CONTRATADA: MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ: 13.577.092/0001-19 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 a 02 DE JUNHO DE 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 100.520,00 (Cem mil quinhentos e vinte reais). CONTRATO Nº 0.08.01.01/2014/CGL.

PROCESSO: 036/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0.1.07/2014

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Portáteis, de Janela e do tipo Split, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro.

DOTAÇÃO: 04.122.3005.2015 - 33.90.39 - 33.90.36.

DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 11h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.

CONTRATADA: MIGUEL ELIAS GONÇALVES DE SOUSA, Inscrita no CNPJ n.º 14.280.894/0001-25 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 41.150,00 (Quarenta e um mil cento e cinquenta reais). - NR DO CONTRATO: 0.1.7.01/2014.

PROCESSO: 040/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.003/2014

OBJETO: Contratação de Show Artístico com o cantor Luan Santana para Apresentação nas festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00
DATA DE JULGAMENTO: 27/06/2014 - 08h00min.
RATIFICAÇÃO: 10/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.197/0001-07 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2014 a 15 DE SETEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). - CONTRATO NR 0.4.3.01/2014/CPL.

PROCESSO: 041/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.004/2014

OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda Gabriel Diniz de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00
DATA DE JULGAMENTO: 02/06/2014 - 08h30min.
RATIFICAÇÃO: 10/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: JDRW SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.553.436/0001-85 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 a 15 DE SETEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). - CONTRATO NR 0.4.4.01/2014/CPL.

PROCESSO: 042/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.011/2014

OBJETO: Contratação de shows artístico do Forró Noda de Cajú de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00.

DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 09h00min.

RATIFICAÇÃO: 13/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME (FM SHOWS E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.107.114/0001-51- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 a 16 DE DEZEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Nº DO CONTRATO: Nº 0.4.11.01/2014/CPL.

PROCESSO: 042/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.012/2014

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forró Mais Eu de Renome Nacional, para apresentação nas Festividades de São João e São Pedro de 2013 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 15.000.15.001.13.392.4011.3014.2111 - 33.90.39.00.

DATA DE JULGAMENTO: 11/06/2014 - 11h30min.

RATIFICAÇÃO: 16/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.192.425/0001-63 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2014 a 18 DE DEZEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - Nº DO CONTRATO: Nº 0.4.12.01/2014/CPL.

PROCESSO: 042/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.005/2014

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Frank Aguiar de Renome Nacional, para apresentação nas Festividades de São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 15.000.15.001.13.392.4011.3014.2111 - 33.90.39.00.

DATA DE JULGAMENTO: 02/06/2014 - 09h00min.

RATIFICAÇÃO: 10/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: B. RAVENA LUZ DE AGUIAR SILVA LIMA PRODUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.553.436/0001-85 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2014 a 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - Nº DO CONTRATO: PC.0.4.5.01/2014/CPL/PMM.

PROCESSO: 044/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.007/2014

OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda Capital do Sol de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00.

DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 10h00min.

RATIFICAÇÃO: 13/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: E&E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.230.590/0001-49 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 a 15 DE SETEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Nº DO CONTRATO: Nº 0.4.7.01/2014/CPL.

PROCESSO: 045/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.008/2014

OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda Forrozão Karkará de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00
DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 10h30min.
RATIFICAÇÃO: 13/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.551.949/0001-29 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 a 15 DE SETEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). - CONTRATO NR 0.4.8.01/2014/CPL.

PROCESSO: 046/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.009/2014

OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda Forró do Paredão de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00
DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 11h00min.
RATIFICAÇÃO: 16/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: SILVIO ANDRÉ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.618.323/0001-71 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014 a 15 DE SETEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). - CONTRATO NR 0.4.9.01/2014/CPL.

PROCESSO: 051/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.022/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES E OUTROS.
DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00
DATA DE JULGAMENTO: 16/06/2014 - 08h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.

CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME (CHARLES PRODUÇÕES ARTISTICAS), Inscrita no CNPJ n.º 05.445.990/0001-95 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.6.22.01/2014/CPL.

CONTRATADA: FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME, Inscrita no CNPJ n.º 11.107.114/0001-51 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 300.400,00 (Trezentos mil e quatrocentos reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.6.22.02/2014/CPL.

PROCESSO: 053/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 04013/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA FORRÓ DO VALE, DEJINHA DE MONTEIRO E O CANTOR ADRIANO SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

DOTAÇÃO: 15.000.15.001.13.392.4011.3014.2111 - 33.90.39.00..
DATA DE JULGAMENTO: 11/06/2014 - 12h00min.
RATIFICAÇÃO: 16/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADA: HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.796.446/0001-30 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2014 a 17 de Setembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais) - CONTRATO NR 04.013.01/2014/PMM/CPL.

PROCESSO: 054/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0.01.11/2014

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para a Prestação de Serviços de Realização de Show Pirotécnico na Festividade de Emancipação Politica deste Município, no dia 28 de Junho de 2014.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2129 - 33.90.30.00.

DATA DE JULGAMENTO: 26/06/2014 - 09h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.

CONTRATADA: CAMPINA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA, Inscrita no CNPJ n.º 09.356.006/0001-70 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2014 a 26 de Setembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (Onze mil reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.1.11.1/2014/PMM.

PROCESSO: 055/2014 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 04014/2014

OBJETO: Contratação de shows artístico do Cantor Mike José e Banda de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro.

DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39.00.
DATA DE JULGAMENTO: 27/06/2014 - 14h00min.
RATIFICAÇÃO: 27/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.

CONTRATADO: JOHN MIKE AZEVEDO REMIGIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 056.030.814-06 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2014 a 26 DE SETEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais) - CONTRATO NR 0.4.14.01/2014/CPL

PROCESSO: 056/2014 - MODALIDADE: ADESAO Nº. 0.08.02/2014

OBJETO: Locação de Veículos Automotores e Motocicletas, proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 1.06.09.01/2014/Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

DOTAÇÃO: 20.606.3010.2122 - 3.3.90.39 / 04.122.3005.2015 - 3.3.90.39.

DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 09h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2014

CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.

CONTRATADA: VIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ n.º 19.757.547/0001-64 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2014 a 16 de Junho de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). - NR DO CONTRATO: 0.8.2.01/2014/CPL/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 004/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 2.1.02/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para a capacitação de professores da rede municipal de ensino, nas áreas de CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PEDAGOGIA DE PROJETOS - FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL.

DOTAÇÃO: 12.361.3012.2039-33.90.39

DATA DE JULGAMENTO: 24/03/2014 - 09h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO /Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME - CNPJ: 11.442.838/0001-51.

CONTRATADA: SANDRA MAIJANE SOARES DE BELCHIOR - Inscrita no CNPJ nº. 10.309.248/0001-92 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2014 a 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). CT nº 2.1.02.01/2014/FME.

PROCESSO: 007/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.04/2014

OBJETO: REGIS
TRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.

DOTAÇÃO: 12.361.3012.2039 - 339030 - 12.365.3013.2056 - 339030.

DATA DE JULGAMENTO: 27/05/2014 - 09h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO /Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME - CNPJ: 11.442.838/0001-51.

CONTRATADA: PINGO DE LUZ COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - Inscrita no CNPJ n.º 11.058.398/0001-33 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2014 a 06 DE JUNHO DE 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 125.345,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais). CT nº 2.6.04.01/2014/CGL/FME.

PROCESSO: 008/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.05/2014

OBJETO: Registro De Preços Em Ata Para Eventual Aquisição De Frutas E Verduras.

DOTAÇÃO: 12.306.3011.2029 - 339030 - 12.306.3011.2030-339030 - 12.306.3011.2031-339030 - 12.306.3011.2032-339030 - 12.361.3011.2034-339030 - 12.361.3012.2053-339030.

DATA DE JULGAMENTO: 07/05/2014 - 11h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO /Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME - CNPJ: 11.442.838/0001-51.

CONTRATADA: IRINEU BEZERRA DE LIMA - ME - Inscrita no CNPJ n.º 09.476.941/0001-70 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2014 a 06 DE JUNHO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 63.445,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). CT nº 2.6.05.01/2014/CGL/FME.

PROCESSO: 012/2014 - MODALIDADE: ADESÃO Nº. 2.08.03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1.6.06.01/2014 /FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE MONTEIRO - PB.

DOTAÇÃO: 12.361.3012.2039 - 339039 / 12.361.3012.2037- 339039

DATA DE JULGAMENTO: 20/05/2014 - 10h00min.

RATIFICAÇÃO: 30/05/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ: 11.442.838/0001-51.

CONTRATADA: MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ: 13.577.092/0001-19 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 a 02 DE JUNHO DE 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 214.940,00 (Duzentos e quatorze mil novecentos e quarenta reais). CT NR 2.8.3.01/2014.

PROCESSO: 013/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 2.1.04/2014

OBJETO: Contratação De Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva E Instalação De Aparelhos De Ar Condicionado Portáteis, De Janela E Do Tipo Split, Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.3012.2039-33.90.36 / 12.361.3012.2039-33.90.39 / 12.365.3013.2056-33.90.36 / 12.365.3013.2056-33.90.39.

DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 10h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO /Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME - CNPJ: 11.442.838/0001-51.

CONTRATADA: MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA - MEI - Inscrita no CNPJ n.º 14.280.892/0001-25 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2014 a 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 46.050,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta reais). CT nº 2.1.04.01/2014/FME.

PROCESSO: 014/2014 - MODALIDADE: ADESÃO Nº. 2.8.04/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades do programa Brasil Alfabetizado, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0.6.11.01/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

DOTAÇÃO: 12.361.3012.2053 - 33.90.30.

DATA DE JULGAMENTO: 27/05/2014 - 09h00min.

RATIFICAÇÃO: 03/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ: 11.442.838/0001-51.

CONTRATADA: DELMIRA FELICIANO GOMES - ME - CNPJ: 17.512.503/0001-49 -

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2014 a 03 de Setembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 9.621,70 (Nove mil seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 005/2014 - MODALIDADE: ADESÃO Nº. 3.08.03/2014

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.6.6.01/2014, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

DOTAÇÃO: 08.241.3021.2094 - 339039 / 08.243.3022.2090 - 339039 / 08.243.3022.2096 - 339039 / 08.243.3022.2098 - 339039 / 08.243.3022.2099 - 339039 / 08.243.3022.2100 - 339039 / 08.244.3023.2102 - 339039 / 08.244.3023.2103 - 339039 / 08.244.3023.2108 - 339039 / 08.244.3023.2110 - 339039 / 08.244.3023.2102 - 339039.

DATA DE JULGAMENTO: 20/05/2014 - 09h30min.

RATIFICAÇÃO: 30/05/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - CNPJ: 11.442.859/0001-77.

CONTRATADA: MULTI GRÁFICO E EDITORA LTDA - CNPJ: 13.577.092/0001-19- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2014 a 02 DE JUNHO DE 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 34.625,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), CT 3.8.3.01/2014/CSL/FMAS.

PROCESSO: 006/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.6.001/2014

OBJETO: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Urnas Funerárias.

DOTAÇÃO: 08.243.4017.3022.2096 - 33.90.30.00 / 33.90.39.00.

DATA DE JULGAMENTO: 18/06/2014 - 16h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/ANA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA.

CONTRATADA: J SANDRO DA SILVA - ME - Inscrita no CNPJ n.º 04.272.228/0002-72 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2014 a 26 DE JUNHO DE 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 350.400,00 (Trezentos cinquenta mil e quatrocentos reais). Nº CONTRATO: 3.6.1.01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 011/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 1.1.05/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM DIVERSAR AREAS DA SAÚDE.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.2062 - 33.90.39.00 / 10.301.2015.2066 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2075 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2077 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2078 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2079 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2080 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2081 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2082 - 33.90.39.00 / 10.302.3016.2083 - 33.90.39.00.

DATA DE JULGAMENTO: 24/03/2014 - 10h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.

CONTRATADA: SANDRA MAIJANE SOARES DE BELCHIOR, inscrita no CNPJ n.º 10.309.248/0001-92 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Contrato Administrativo nº 1.1.05.1/2014.

PROCESSO: 015/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.08/2014

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis nas cidades de Campina Grande e João Pessoa.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.2066 - 33.90.30.00 / 10.302.3016.2079 - 33.90.30.00.

DATA DE JULGAMENTO: 10/06/2014 - 14h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - CNPJ: 11.214.763/0001-51 - Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FMS.

CONTRATADA: CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.974.840/0001-31 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2014 a 18 de Junho de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 190.490,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e noventa reais) - Nº DO CONTRATO: 1.6.8.01/2014.

PROCESSO: 016/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.09/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, durante o exercício de 2014.

DOTAÇÃO: 12.000.12.001.10.301.4012.3015.2059 - 33.90.39.00 / 12.000.12.001.10.302.4012.3016.2060 - 33.90.39.00.

DATA DE JULGAMENTO: 29/05/2014 - 09h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - CNPJ: 11.214.763/0001-51 - Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FMS.

CONTRATADA: VIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.757.547/0001-64 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de Junho de 2014 a 06 de Junho de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 475.200,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) - Nº DO CONTRATO: 1.6.09.01/2014.

PROCESSO: 020/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 1.1.08/2014

OBJETO: Contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Portáteis, de Janela e do tipo Split, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.2062 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.301.2015.2066 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2075 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2077 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2078 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2079 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2080 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2081 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2082 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 10.302.3016.2083 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00.

DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2014 - 10h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.

CONTRATADA: MIGUEL ELIAS GONÇALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ n.º 14.280.894/0001-25 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.1.08.01/2014.

PROCESSO: 021/2014 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 1.1.09/2014

OBJETO: Aquisição de Peças para a Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionados, desta Secretaria, de forma parcelada.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.2062 - 33.90.30 / 10.301.2015.2066 - 33.90.30 / 10.302.3016.2075 - 33.90.30 / 10.302.3016.2077 - 33.90.30 / 10.302.3016.2078 - 33.90.30 / 10.302.3016.2079 - 33.90.30 / 10.302.3016.2080 - 33.90.30 / 10.302.3016.2081 - 33.90.30 / 10.302.3016.2082 - 33.90.30 / 10.302.3016.2083 - 33.90.30.

DATA DE JULGAMENTO: 02/06/2014 - 14h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.

CONTRATADA: PARAÍBA ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.908.170/0001-05 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 42.787,00 (Quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais) - Contrato Administrativo nº CC.1.1.09.01/2014/FMS.

PROCESSO: 022/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.010/2014

OBJETO: Sistema de Registro de Preços Para a Contratação de Serviços Clínicos Especializados Para a Realização de Serviços de Emissão de Laudos Médicos Para Exames de Mamografia.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.2066 - 33.90.39 / 10.302.3016.2079 - 33.90.39.

DATA DE JULGAMENTO: 10/06/2014 - 15h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2014

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - CNPJ: 11.214.763/0001-51 - Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FMS.

CONTRATADA: MOURA LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.725.652/0001-47 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2014 a 19 de Junho de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais) - Nº DO CONTRATO: 1.6.10.01/2014.

PROCESSO: 023/2014 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 1.02.01/2014

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO, das UBS, localizada nas comunidades Rurais de Jabitacá, Queimadas e Olho D'Água - Conforme Proposta nº 11214763000113012, 11214763000113008 e 11214763000113015.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.1044 - 44.90.51.00
DATA DE JULGAMENTO: 18/06/2014 - 10h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.

CONTRATADA: PROAUTO SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.332.022/0001-60 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014 a 30 de Abril de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 305.193,10 (Trezentos e cinco mil cento e noventa e três reais e dez centavos) - Contrato Administrativo nº 1.02.01.01/2014/CSL/FMS.

PROCESSO: 024/2014 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 1.02.02/2014

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO, das UBS, localizada nas comunidades Rurais de Tapagem e Malhadinha - Conforme Proposta nº 11214763000113010 e 11214763000113014.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.1044 - 44.90.51.00
DATA DE JULGAMENTO: 18/06/2014 - 14h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.

CONTRATADA: PROAUTO SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.332.022/0001-60 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014 a 30 de Abril de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 222.341,00 (Duzentos e vinte dois mil trezentos e quarenta um real) - Contrato Administrativo nº 1.02.02.01/2014/CSL/FMS.

PROCESSO: 025/2014 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 1.02.03/2014

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO, das UBS, localizada nas comunidades Rurais de Boa Esperança José Genival de Souza, Bom Nome e Ipueira Funda - Conforme Proposta nº 11214763000113005, 11214763000113013 e 11214763000113009.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.1044 - 44.90.51.00
DATA DE JULGAMENTO: 23/06/2014 - 10h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.

CONTRATADA: PROAUTO SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.332.022/0001-60 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014 a 30 de Abril de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 322.192,30 (Trezentos e vinte dois mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.02.03.01/2014/CSL/FMS.

PROCESSO: 026/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.011/2014 - SRP

OBJETO: A Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Odontológicos.

DOTAÇÃO: 10.301.3015.2066 - 33.90.39.

DATA DE JULGAMENTO: 16/06/2014 - 10h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.

CONTRATADA: ANA FREIRE PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.592.004/0001-55 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2014 a 26 de Junho de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) - Contrato Administrativo nº PC.1.6.11.01/2014/CSL/FMS.

PROCESSO: 027/2014 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1.5.001/2014

OBJETO: Locação de Imóvel situado a Rua

Dr. Gilverson de Araújo Cordeiro, 215, Centro - Monteiro - PB, para o funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

DOTAÇÃO: 12.000.12.001.10.302.4012.3016.2064 - 33.90.36.00 / 12.000.12.001.10.302.4012.3016.2068 - 33.90.36.00.

DATA DE JULGAMENTO: 13/06/2014 - 09h30min.

RATIFICAÇÃO: 20/06/2014

CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique. CNPJ: 11.214.763/0001-51.

CONTRATADA: FRANCISCO FILLIPE DE FARIAS LEITE NOBREGA, inscrita no CPF n.º 012.556.124-97- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2014 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2014 a 20 de Junho de 2015 - VALOR DO CONTRATO: R$ 16.913,28 (Dezesseis mil novecentos e treze reais e vinte e oito centavos) - NR DO CONTRATO: 15101/2014.

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 0.4.006/2014

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 0.4.006/2014, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, que tem por objeto a Contratação de shows artístico da Banda Forro Badauê de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro, em favor do representante exclusivo: FORRÓ BADAUÊ E TERREIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ: 12.759.851/0001-00, no valor global do cachê de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), de acordo com o relatório da CPL e parecer jurídico exarado no processo administrativo.

Monteiro, 13 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita Constitucional

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 0.4.010/2014

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 0.4.010/2014, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, que tem por objeto a Contratação de shows artístico da Banda Forro Estigado de Renome Regional, para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2014 do Município de Monteiro, em favor do representante exclusivo: LIANNY PAULA OLIVEIRA GRANJA - CNPJ: 19.100.457/0001-04, no valor global do cachê de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), de acordo com o relatório da CGL e parecer jurídico exarado no processo administrativo.

Monteiro, 13 de Junho de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2.6.04.01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.04/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sexto dia do mês de junho de 2014, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, sediada à Avenida Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro - PB, por sua representante nomeada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 2.6.04/2014, homologado pelo EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) PINGO DE LUZ COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à TV SEVERINA LOPES DO NASCIMENTO, 165, Centro, Monteiro - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.058.398/0001-33, neste ato representada por Maria Eliane Freitas de Vasconcelos, portador do CPF nº. 129.247.348 - 78, e da Identidade Civil nº. 35.154.214 - 0 - SSP - SP

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, de forma parcelada, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 125.345,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo de Educação não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Monteiro participantes do processo, autorizado pelo Fundo Municipal de Educação de Monteiro, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial No. 2.6.04/2014

NOME DA EMPRESA: PINGO DE LUZ COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
VALOR TOTAL DA ATA R$ 125.345,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
01	Botijão de Gás de 13 Kg	Unidade	960	37,00	35.520,00
02	Cilindro de Gás com 45 kg	Unidade	280	150,00	42.000,00
03	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafão	8.400	5,50	46.200,00
04	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, garrafa plástica de 500 ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 Unidades.	Fardo	250	6,50	1.625,00

1.1. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial No. 2.6.04/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

2.2. Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço nas repartições solicitadoras dos referidos produtos, neste Município de Monteiro - PB, conforme endereços constantes do ANEXO IX, não se responsabilizando o Fundo de Educação e Órgãos participantes pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

5.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

5.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

5.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

5.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

5.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

5.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de Pregão 2.6.04/2014, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

5.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

5.6.1. Advertência;

5.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

5.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

5.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

5.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

5.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

5.11.1. Greves;
5.11.2. Epidemias;
5.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
5.11.4. Enchentes;
5.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
5.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
5.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
5.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
6. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
7.1. Pela Administração, quando:
7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
7.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
7.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
7.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
8.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. Compete à Contratante:
9.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
9.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
9.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
9.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 007/214.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. Compete à Contratada:
10.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
10.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal do Fundo Municipal de Educação de Monteiro.
10.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
10.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13 Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 2.6.04/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
13.1 Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Monteiro, (PB), em 06 de Junho de 2014.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PELA CONTRATANTE

PINGO DE LUZ COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
PELA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2.6.05.001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.05/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao terceiro dia do mês de junho de 2014, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, sediada à Avenida Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro - PB, por sua representante nomeada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 2.6.05/2014, homologado pelo EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
1) IRINEU BEZERRA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Minervino Dutra de Almeida, nº 37 - Centro, CEP 58.500-000 Monteiro - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.476.941/0001-70, neste ato representado por Irineu Bezerra De Lima, portador do CPF nº. 101.913.118 - 71, e da Identidade Civil nº. 18.297.381 - SSP - SP

CLÁUSULA I - DO OBJETO
11. CONTRATAÇÃO: Aquisição de Frutas e Verduras, de forma parcelada, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 63.445,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
12.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo de Educação não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Monteiro participantes do processo, autorizado pelo Fundo Municipal de Educação de Monteiro, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
13.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial No. 2.6.05/2014
R$ ...

13.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial No. 2.6.05/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - PRAZOS DE FORNECIMENTO
14.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
14.2. Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço nas repartições solicitadoras dos referidos produtos, neste Município de Monteiro - PB, conforme endereços constantes do ANEXO IX, não se responsabilizando o Fundo de Educação e Órgãos participantes pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
15.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
16.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
17.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
17.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
17.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
17.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
17.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
17.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
17.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
17.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de Pregão 2.6.05/2014, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
17.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
17.6.1. Advertência;
17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
17.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
17.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
17.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
17.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
17.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
17.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
17.11.1. Greves;
17.11.2. Epidemias;
17.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
17.11.4. Enchentes;
17.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
17.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
17.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
17.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
18. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
18.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
19.1. Pela Administração, quando:
19.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
19.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
19.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
19.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
19.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que

deram origem ao registro de preços.
19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
19.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
19.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
20. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
20.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. Compete à Contratante:
21.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
21.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
21.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
21.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 008/2014/FME.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22. Compete à Contratada:
22.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
22.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal do Fundo Municipal de Educação de Monteiro.
22.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
22.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14 Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 2.6.05/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
13.3 Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Monteiro, (PB), em 03 de Junho de 2014

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PELA CONTRATANTE

IRINEU BEZERRA DE LIMA - ME
PELA CONTRATADA

Processo nº. 016/2014
Pregão Presencial nº. 1.06.09/2014

Ata de Registro de Preços nº 1.06.09.01/CGL/FMS
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.
Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e Quatorze, na cidade de Monteiro - PB, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, com sede à Avenida Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro - PB, neste ato representada por Sua Gestora, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 1.06.09/2014/FMS, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº. 278/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual prestação dos serviços, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

VIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Januncio Ferreira, 489, Laurintzen, campina Grande - PB, CEP 58.401-387, inscrita no CNPJ n.º 19.757.547/0001-64, nesta ato representado por seu Procurador, o Senhor. GIANNI DE MELO MACEDO, portador da Carteira de Identidade n.º 1949397 - SSP-PB e do CPF n.º 020.082.404-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, conforme especificações técnicas, quantidades e preços constantes da cláusula décima - primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

Parágrafo único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n. ° 3.931/01e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - Em cada serviço realizado decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 1.06.09/2014/FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 1.06.09/2014/FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação do Estado ou Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

a) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alteradas, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de prestação do serviço, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento à CONTRATADA após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada no Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, após o recebimento

definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

Parágrafo primeiro - A efetivação do pagamento se dará após a realização do(s) serviço(s) da Nota Fiscal/Fatura no Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante cheque ou depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo quarto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO
Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os serviços objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação técnica do Edital;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - O servidor designado para atestar a execução dos serviços se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

Parágrafo segundo - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Monteiro qualquer irregularidade na prestação dos serviços licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade da locação, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a CONTRATADA, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:
a) Advertência;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, deixar de atender totalmente à Autorização de prestação de serviço ou à solicitação;
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos serviços desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);
b) Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.
c) Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

Parágrafo primeiro - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, em empresas do ramo na realização dos mesmos serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo segundo - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Parágrafo Terceiro - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

Parágrafo Quinto - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula

Parágrafo Sexto - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Sétimo - Frustrada a negociação, o prestador do serviço ou Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais locadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Oitavo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - Liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo nono - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO PRESTADOR DO SERVIÇO
O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não realizar o serviço o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo primeiro - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

Parágrafo quarto - O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Monteiro a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão n° 1.06.09/2014/FMS, a Ata da Sessão do Pregão nº 1.06.09/2014/FMS e a proposta da empresa VIVA LOCAÇOES E SERIVÇOS EIRELI - ME, classificada em 1° lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal n°. 278/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

Item	Descrição	Contratada	Quantidade de Veículos	Quantidade de Mês	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Total
01	Locação de veículo automotivo, tipo: **Passeio**, ano: **2013/2014**, motor 1.0, sem motorista, combustível flex, 04 portas, pneus em ótimo estado, cintos de segurança dianteiros e traseiros, c/ar condicionado, equipados com todos os itens de segurança, com capacidade para 05 passageiros, sem combustível, com seguro total e quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses.	VIVA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME	13	12	1.900,00	24.700,00	296.400,00
02	Locação de veículo automotivo, tipo **pick-up**, ano: **2013/2014**, capacidade até 700 kg, sem motorista, motor 1.4, combustível flex, 02 portas, pneus em ótimo estado, cintos de segurança dianteiros e traseiros, equipados com todos os itens de segurança, com capacidade para 02 passageiros, sem combustível, com seguro total e quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses.	VIVA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME	03	12	2.100,00	6.300,00	75.600,00
03	Locação de veículo, tipo **furgão**, ano: **2013/2014**, motor 2.3, combustível diesel, no mínimo 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, som automotivo com CD Player, pneus em ótimo estado, cintos de segurança dianteiros e traseiros, equipados com todos os itens de segurança, com capacidade para 16 passageiros, sem combustível, sem motorista, com seguro total e quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses.	VIVA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME	03	12	7.500,00	22.500,00	270.000,00
04	Locação de motocicleta, **motor 125cc**, ano: **2013/2014**, combustível gasolina, pneus em ótimo estado, capacetes, equipadas com todos os itens de segurança, capacidade para 02 passageiros, sem combustível, sem condutor, com seguro total e quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses.	VIVA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME	05	12	700,00	3.500,00	42.000,00

05	Locação de Triciclo, **motor 196cc, 4T 2 válvulas, com potencia de 17,9 CV, cambio com 5 velocidades + Ré, sistema de partida elétrico/pedal** , ano: **2013/2014**, combustível gasolina, pneus em ótimo estado, capacetes, equipadas com todos os itens de segurança, para transporte de pequenas cargas na zona urbana, sem combustível, sem condutor, com seguro total e quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses.	VIVA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME	01	12	1.100,00	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL DA ATA R$.....							**697.200,00**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monteiro - PB, 06 de Junho de 2014.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

GIANNI DE MELO MACEDO - Procurador
RG n.º 1949397 - SSP-PB e do CPF n.º 020.082.404-01
VIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1.6.08.01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.08/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao Decimo Oitavo dia do mês de junho de 2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, sediada à Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1.6.08/2014, homologado pelo (informar autoridade), RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NAS CIDADES DE CAMPINA GRANDE E JOÃO PESSOA, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:
1) CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Joaquim Pires Ferreira, 600, Mandacaru, João Pessoa - PB, CEP: 58.030-224, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.974.840/0001-31, neste ato representado por RUY BEZERRA CAVALCANTI NETO, portador do CPF nº. 039.288.554-92, e da Identidade Civil nº. 2480074, - SSP - PB.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de Combustíveis nas Cidades de Campina Grande e João Pessoa, de forma parcelada, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 109.490,00(Cento e nove mil quatrocentos e noventa reais)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Monteiro e Prefeitura de Monteiro participantes do processo, autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial No. 1.6.08/2014
R$ 109.490,00(Cento e nove mil quatrocentos e noventa reais).
ITEM DESCRIÇÃO QUANT CONTRATADA VALOR UNIT VALOR TOTAL
1.1 Combustível gasolina, classificação Aditivada (A), utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP. 20.000 CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 2,89 57.800,00
1.2 Combustível álcool etílico hidratado, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP. 3.000 CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 2 , 4 9 7.470,00
1.3 Combustível óleo diesel, classificação comum (C), utilização em automóveis da região metropolitana, de acordo com a legislação vigente da ANP 12.000 CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 2 , 3 9 28.680,00
1.4 Combustível Biodiesel, utilização em automóveis da região metropolitana, de acordo com a legislação vigente da ANP. 6.000 CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 2,59 15.540,00

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial No. 1.6.08/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
4.2. Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço nas repartições solicitadoras dos referidos produtos, neste Município de Monteiro - PB, conforme endereços constantes do anexo IX, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
7.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de Pregão 1.6.08/2014, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.6.1. Advertência;
7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
7.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
7.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
7.11.1. Greves;
7.11.2. Epidemias;
7.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
7.11.4. Enchentes;
7.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
7.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
7.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
7.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.1. Pela Administração, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11. Compete à Contratante:
11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 013/2014.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. Compete à Contratada:
12.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e

seus anexos;
12.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal do Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Monteiro.
12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13 Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 1.6.08/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
13.1 Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Monteiro, (PB), em 18 de Junho de 2014.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PELA CONTRATANTE

RUY BEZERRA CAVALCANTI NETO
Doc. Identidade Nº. 2480074 SSP/PB -
CPF Nº. 039.288.554-92
CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PELA CONTRATADA

SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323/2014

Concede a "Medalha Alcindo Bezerra de Menezes" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede a "Medalha Alcindo Bezerra de Menezes" ao Sr. João Ferreira do Nascimento pelos relevantes serviços prestados em nossa comunidade, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 05 de junho de 2014

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Presidente

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vice-Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324/2014

Concede a "Medalha Alcindo Bezerra de Menezes" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede a "Medalha Alcindo Bezerra de Menezes" ao Sr. Ministro Francisco Falcão pelos relevantes serviços prestados em nossa comunidade, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 05 de junho de 2014

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Presidente

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vice-Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
2º Secretário

MOÇÃO

MOÇÃO Nº 13/2014

AUTOR (a): Vereador RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO

Assunto: Apresenta Moção de Pesar.

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário MOÇÃO DE PESAR para ser encaminhada a família pelo falecimento do Sr Natanael Chaves.

Sala das sessões, 11 de junho de 2014.

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO
Vereador

CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL
Vereadora

CÍCERO DOS RAMOS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Vereador

HELENO FERNANDES DE FREITAS
Vereador

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ" Lito De Dona Socorro»
Vereador

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA "Nem de Júlia"
Vereador

LEANDRO PERNAMBUCANO ALEIXO
Vereador

LUIZ BERTO DA SILVA
Vereador

SEBASTIÃO LOPES BEZERRA
Vereador

SEBASTIÃO NUNES NETO
Vereador

RELAÇÃO DE EMPENHOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014

Nº Emp.	Data	Fornecedor	Valor	Vlr. Pago	Vlr. à Pagar
205	02/06/2014	Energisa	208,98	208,98	0,00
206	02/06/2014	Givalbério	660,00	660,00	-
.207	02/06/2014	José Roberto Cordeiro	300,00	300,00	-
208	05/06/2014	Silvania Raquel	658,00	658,00	-
209	05/06/2014	Silvania Raquel	320,00	320,00	-
210	06/06/2014	Maria Das Dores	300,00	300,00	-
211	09/06/2014	Marcio Batista	300,00	300,00	-
212	10/06/2014	Ervaldo Bezerra	250,00	250,00	-
213	10/06/2014	Fit Informática	283,50	283,50	-
214	11/06/2014	José Geordie	500,00	500,00	-
215	12/06/2014	Paulo Vitor	300,00	300,00	-
216	16/06/2014	Miguel Ferreira	630,00	630,00	-
217	17/06/2014	Sandra Valéria	170,00	170,00	-
218	20/06/2014	Camara Minicipal de Monteiro	63.450,00	63.450,00	-
219	20/06/2014	Camara Minicipal de Monteiro	1.555,00	1.555,00	-
220	20/06/2014	Camara Minicipal de Monteiro	2.099,60	20.099,60	-
221	20/06/2014	Camara Minicipal de Monteiro	13.756,00	13.756,00	-
222	20/06/2014	Camara Minicipal de Monteiro	17.401,66	17.401,66	-
223	20/06/2014	Gilvania Alves	724,00	724,00	-
224	20/06/2014	Edglay bezerra	724,00	724,00	-
225	20/06/2014	Valdenice Nunes	362,00	362,00	-
226	20/06/2014	Flaviano Torres	200,00	200,00	-
227	20/06/2014	Itana Gabriela	600,00	600,00	-
228	20/06/2014	Severino Daniel	724,00	724,00	-
229	20/06/2014	João Siqueira Leite	3.500,00	3.500,00	-
230	20/06/2014	Jornal Correio	34,90	34,90	-
231	20/06/2014	E-ticons	650,00	650,00	-
232	20/06/2014	E-ticons	540,00	540,00	-
233	20/06/2014	INSS	19.924,88	19.924,88	-
234	20/06/2014	Antomar Campos	370,00	370,00	-
235	20/06/2014	Wagner Augusto	200,00	200,00	-
236	20/06/2014	José Wadson	398,00	398,00	-
237	20/06/2014	Francisco Ferreira da Silva	300,00	300,00	-
238	23/06/2014	INSS	115,83	115,83	-
239	23/06/2014	Pedro feliciano	426,00	426,00	-
240	25/06/2014	Antonio Lucas Alves	879,90	879,90	-
241	30/06/2014	Empresa Brasileira	138,60	138,60	-
242	30/06/2014	Josusmar dos santos	500,00	500,00	-
243	30/06/2014	Airton Lima Filho	850,00	850,00	-
		Total	**135.304,85**	**153.304,85**	**0,00**